



1 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES – BARRAPREV E A EMPRESA ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objetivo é a prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES – BARRAPREV**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642/0001-12, com sede administrativa na Avenida Jones dos Santos Neves, 14, Centro Barra de São Francisco-ES, neste ato representado por seu **Presidente, VALDINEI TEODORO DOS REIS**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 094.016.037-40, residente e domiciliado na Rua Agnel Martins, Vila Vicente, a seguir denominado **ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE**, e a empresa **ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.588.006/0001-06, localizada na Avenida Arthur Haese, nº 656, Pavimento 04 – Sala 01, bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano – ES, CEP nº 29.255-



000, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME HELMER NETO**, inscrito no CPF sob o nº 114.220.567-32, doravante denominada **CONTRATADA**, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do objeto referente ao Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato nº 001/2025

1.1- Constitui objeto do contrato nº 001/2025 a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Organização Contábil e Previdenciária municipais, com disponibilidade de responsável técnico, para prestar consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, do Poder Executivo Municipal (UG Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco), perante Órgão de Controle Externo, observada a Lei Federal n. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000), IPC 14/2022 Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, Portaria MTP n. 1.467/2022 e demais legislações aplicáveis, com auxílio na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, Elaboração da Prestação de Contas mensais e anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Termo Aditivo

2.1- Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 001/2025, prorrogando-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de



2026 e encerrando - se em 31 de dezembro de 2026, em consonância com o artigo 107, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1- Em consonância com o disposto na cláusula anterior acrescer – se – á ao valor global do contrato a importância de **R\$ 37.324,85** (trinta e sete mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Por ocasião da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal contratado passa a ser de **R\$ 3.110,40** (três mil cento e dez reais e quarenta centavos).

3.2- O reajuste contratual aplicado está de acordo com a proposta comercial encaminhada ao CONTRATANTE, estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato nº 001/2025, tendo sido aplicado uma correção no percentual de 4,18% no valor total do contrato, conforme **INPC/ IBGE** (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários

4.1- Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente Termo aditivo correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - BARRAPREV**, para exercício de 2026.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

5.1- Permanecem justas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 001/2025 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Barra de São Francisco/ES, 30 de dezembro de 2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE

SÃO FRANCISCO – BARRAPREV

VALDINEI TEODORO DOS REIS – PRESIDENTE DO BARRAPREV

ATOS CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GUILHERME HELMER NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

Visto:

JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA FILHO

PROCURADOR MUNICIPAL- OAB/ES - 42814